



Lei N° 318 / 2004  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



APROVADO (A)

EM 07/10/2004

Donald Galvão Simões

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 010/2004.

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PONTOS E  
AUMENTO DO NÚMERO DE TAXIS NO MUNICÍPIO  
DE TOCANTINS E CONTÉM OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

O povo do Município de Tocantins aprovou, por intermédio de seus representantes no poder legislativo municipal , e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado um ponto de táxi no município de Tocantins, MG, na Rua Orozimbo Dutra esquina com Antonio Damásio no Bairro Patrimônio que comportará 01 (um) táxi;

**Art. 2º** - Fica aumentado mais um veículo no ponto de táxi da Praça do Rosário, criado através da Lei nº 152/77, passando o referido ponto a comportar 09 (veículos);

**Art. 3º** - Os interessados em adquirir o Ponto deverão estar em dia com suas obrigações com o Município, com o Estado e com o Governo Federal;

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, MG, 01 de julho de 2004.

Pe. Fábio de Paiva Gardoni

Prefeito Municipal

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36512-000 pmtoctoc@uai.com.br PABX: (32) 3574-1319 - Tocantins - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO N° 198/2004.

ASSUNTO: Faz encaminhamento

SERVIÇO: Gabinete

DATA: 02 de julho de 2004.

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 010/2004.

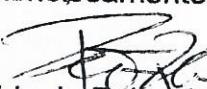
Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,

Com os nossos cumprimentos, submetemos à apreciação desta casa, o Projeto de Lei que “**DISPÔE SOBRE A CRIAÇÃO DE PONTOS E AUMENTO DO NÚMERO DE TAXIS NO MUNICÍPIO DE TOCANTINS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Este projeto tem como principal objetivo, facilitar o transporte de passageiros no município, considerando que nas áreas a serem beneficiadas com os novos pontos a população tem reclamado a falta dos mesmos e a necessidade de se locomoverem com maior facilidade dentro do nosso município ou fora dele.

Busca-se também, dotar os pontos com maior número de veículos para um atendimento mais eficaz à população.

Atenciosamente,

  
Pe. Fábio de Paiva Gardoni  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
VEREADOR RONALDO JACINTO COIMBRA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
TOCANTINS – MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS	
Protocolo N°	107/04
Recebido em	06/07/04
Ass.	